



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2470
de 21 de dezembro de 2007

Da nova redação ao inciso I do artigo 3º da Lei nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, dispõe sobre o "Programa de Capacitação para o Trabalho" e dá providencias correlatas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – O inciso I do artigo 3º da Lei nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, devidamente comprovada, e desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente, e cuja renda mensal do grupo familiar seja igual ou inferior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) "per capita;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de dezembro de 2007; 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de dezembro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração